



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 – CPL/PMNR

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



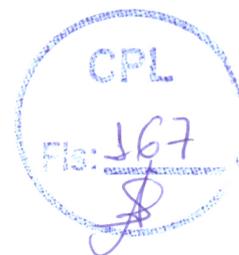
ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 7 - DO CREDENCIAMENTO
- 8 - DA VISITA TÉCNICA
- 9 - DA GARANTIA DAS PROPOSTAS
- 10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 13 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PREÇOS
- 14 - OUTROS DOCUMENTOS
- 15 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 16 - DO JULGAMENTO
- 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 18 - DA CONTRATAÇÃO
- 19 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA
- 20 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
- 21 - DA VIGENCIA DO CONTRATO
- 22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 25 - DA RESCISÃO
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 - DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. dos Girassóis, Quadra 25, nº 01, Bairro: Morumbi – **NOVO REPARTIMENTO – Pará, CNPJ nº 34.626.416/0001-31**, através de seu Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 0237/2013-GP, de 25/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de Obra de **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PUBLICAÇÃO: 29 / 11 / 2013.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o edital Tomada de Preços 010/2013, de forma **Gratuita**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Repartimento, onde será emitido **Protocolo de Retirada de Edital**, conforme **ANEXO X**;

Sendo representante, o mesmo deverá estar munido de credencial e/ou procuração específica para tal investidura, sendo sócio ou proprietário deverá solicitar formalmente a aquisição do presente edital e seus anexos;

Sendo representante com procuração pública para amplos poderes, o mesmo deverá solicitar formalmente a aquisição do presente edital e seus anexos;

DATA DA VISITA TÉCNICA, CONFORME CLÁUSULA 8.0 DO PRESENTE EDITAL: 13.12.2013 (8:00 hs) Impreterivelmente – horário local, onde todos os interessados deverão estar reunidos na Secretaria de Infraestrutura para se deslocarem ao local das obras.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17/12/ 2013 (8:30 h).

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
NOVO REPARTIMENTO – PARÁ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2- DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

50 - Fundo Municipal de Saúde
5016.10.301.0012.1.019 - Construção, e /ou Reforma de Unidades de Atendimento à Saúde
3.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2- De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, assim como:

4.2.1- empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2- empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3- interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4- empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

4.2.5- interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO.

5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

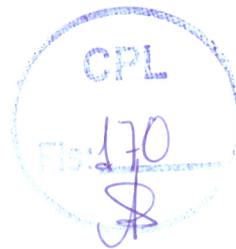
5.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1- Até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços 010/2012, por escrito, no seguinte endereço:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AV. DOS GIRASSÓIS, QUADRA 25, Nº 01, BAIRRO: MORUMBI – NOVO
REPARTIMENTO

TEL: (94) 3633-1355

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.2- A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, onde será enviado por email para todos os licitantes.

6.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada:

7.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, **com suas devidas alterações**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do RG e CPF do(s) sócio(s).

7.2- Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.3- O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nesta Tomada de Preços;

7.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada;

7.5- O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL/PMNR.

7.6- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste instrumento convocatório impossibilitará a participação da proponente nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo a mesma ser sumariamente Inabilitada e/ou Desclassificada;

7.7- Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a CPL/PMNR declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1- As Licitantes deverão realizar visita técnica, às suas expensas, ao local da obra, na data de **13 de dezembro de 2013, no horário de 08:00 hs – horário local - os mesmos deverão se dirigir a Secretaria de Infraestrutura, sito a Rodovia antiga transamazônica s/n - Bairro: Vila Tucuruí, onde serão acompanhados por técnico da mesma ate o local da obra.**

8.2- A visita técnica deverá ser realizada apenas no dia mencionado no item anterior 8.1, devendo os interessados apresentarem-se impreterivelmente nos dias e horas acima mencionado.

8.3- Os representantes enviados pela empresa para fins de visita técnica deverão estar de posse dos documentos que comprove suas responsabilidades técnicas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

- Certidão de registro no CREA, comprovando que o profissional faz parte do quadro técnico da empresa.
- Documento legal de identificação.

8.4- A visita técnica deverá ser feita por profissional com graduação superior, que comprove Registro no CREA.

8.4.1- A comprovação de qualificação profissional de que trata o subitem anterior, deverá ser feita no ato da visita, mediante apresentação de Carteira Profissional ao responsável técnico da Prefeitura.

8.5- O profissionais que realizarem a visita técnica obrigatoriamente deverão ser os responsáveis técnicos da empresa informados na licitação, na fase de habilitação.

8.6- Após a realização da Visita Técnica, será fornecido pela Secretaria de Infra Estrutura Atestado de Visita Técnica (**conforme Anexo IX**) do edital, comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução.

8.7- A VISITA TÉCNICA AQUI REFERIDA É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA QUE A LICITANTE HABILITE-SE A PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO.

8.8- A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

09- DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.1- O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

09.2- Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 01**) e PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO</u> NOVO REPARTIMENTO – PARÁ Tomada de Preços nº 010/2013 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO</u> NOVO REPARTIMENTO – PARÁ Tomada de Preços nº 010/2013 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



09.4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

09.4.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 01, em 01 (uma) via**, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL, deverão estar postados na sequência do edital. Deverão estar encadernados e assinados em todas as suas páginas e somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

09.4.2- Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

09.4.2.1 - Habilitação Jurídica

09.4.2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, RG e CPF do(s) sócio(s);

09.4.2.1.2- Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, RG e CPF do(s) sócio(s);

09.4.2.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual, RG e CPF do proprietário;

09.4.2.1.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

09.4.2.1.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

09.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

09.4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

09.4.2.2.2- Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

09.4.2.2.3- Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

09.4.2.2.4- Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);

09.4.2.2.5- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

09.4.2.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho

09.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

09.4.2.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, com data de emissão de até no máximo 60 (dias) anteriores à data de abertura das propostas desta licitação;

09.4.2.3.1 - Certidão Negativa de Títulos Protestados, com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas desta licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

09.4.2.3.2 - Possuir capital social mínimo em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta.

09.4.2.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e fechamento, livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa o mesmo deverá conter o selo DHP do contador e/ou Certificado de Regularidade Profissional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

A comprovação de boa situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a (um inteiro e cinquenta centésimos).

ISG = INDICE SOLVENTE GERAL

$$ISG = \frac{\text{Total do Ativo}}{\text{Total do Passivo Circulante}}$$

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG igual ou superior a **1,00** (um inteiro).

09.4.2.3.3.1 - Mesmo o licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerado microempresa deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

09.4.2.4 - Qualificação Técnica

09.4.2.4.1 - Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

09.4.2.4.2 - O Responsável Técnico inscrito na Certidão do CREA-PA da empresa, para a execução dos serviços deverá ter no mimo as seguintes condições:

A - Engenheiro Civil, com ART do CREA, com a descrição de no mínimo: execução obra de reforma ou construção equivalente ao objeto;

09.4.2.4.3 - Comprovação a que se refere o item **8.0** (VISITA TÉCNICA) deste edital;

09.4.2.4.4 – CAT (Certidão de Acervo Técnico) de no mínimo 02(duas), com registro de Atesto de Obra Comprovando que o profissional responsável técnico da licitante já realizou obra ou serviço compatível com o objeto licitado, com no mínimo 50%(cinquenta por cento) acima do objeto licitado, registrado no órgão competente (CREA);

10 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02, JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM 01 (UMA) VIA ORIGINAL E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

10.1.1- Planilha orçamentária de Quantidades e Preços;

10.1.2- Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo os prazos de execução dos serviços, conforme cronograma emitido pela PMNR;

10.1.3- Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo III**;

10.1.4- Planilha de composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos de Leis Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

10.2- Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

10.3- A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA.

10.4- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades, devendo ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

10.5- Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

11- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1- Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

11.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

11.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistoriados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

11.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

11.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

11.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

11.5.1- Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão.

11.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

11.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

11.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

11.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

11.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

12- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

12.2- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

12.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

12.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:

- a) Contiverem vantagens não previstas no edital;
- b) Apresentarem preços acima do valor orçado pela Prefeitura, conforme item 13, deste edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) Deixarem de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA;
- f) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

12.5- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis, aqueles cujas composições não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.6- O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global por Lote**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global por lote. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global por lote, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.7- Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

12.8- Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

12.9- Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.10- Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

12.11 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

12.11.1 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.12- O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

12.13- A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global por lote.

12.14- A Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar a referida Tomada de Preços deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

12.15- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.16- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

13 - OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 01)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

13.1 - Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme **Anexo V**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado.

13.2- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

13.3- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

13.4- Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

13.5- Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

13.6 - CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, na forma da Lei;

13.7 - Declaração de Adimplência para com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, documento este emitido pela Secretaria de Saúde.

14- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida por Comissão Permanente de Licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

14.2- **Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo IV), EM MÃOS, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com os Documentos de Habilitação e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todos os documentos serem rubricadas pelos presentes à sessão.**

14.3- Declarada a abertura da sessão pelo Presidente e demais membros, não mais serão admitidos novos participantes.

14.4- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local da **TOMADA DE PREÇOS** com a prévia anuência do Presidente da mesma.

15- DO JULGAMENTO

15.1- Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das dos documentos de Habilitação e Propostas:

15.1.1- Será habilitado pela Comissão de Licitação, o proponente que atender a todas exigências editalícias estabelecidas no presente instrumento convocatório relativas a fase "Habilitação".

15.1.2- Será classificado pela Comissão de Licitação, o proponente autor da proposta de **Menor Preço Global po Lote**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

- 15.1.3-** Não poderá haver desistência do licitante após o começo da Fase de Habilitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 15.1.4-** Declarada encerrada a etapa de Habilitação dos Licitantes, a CPL/PMNR, realizará a lavratura da Ata de Enceramento dessa fase;
- 15.1.5-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e a CPL examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;
- 15.1.6-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela CPL e os proponentes presentes.
- 15.1.7-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 15.1.8-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.
- 15.1.9-** A Prefeitura verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.
- 15.1.9.1-** As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.
- 15.1.10.2-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

15.1.11- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor.

16.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO, AV. DOS GIRASSÓIS, QUADRA 25, Nº 01, BAIRRO: MORUMBI

17- DA CONTRATAÇÃO

17.1- A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital.

17.2- Após homologação da Tomada de Preços, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

17.3- Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

18- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PRESENTES OBRAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

18.1- Os locais a serem realizadas as obras objeto deste certame, serão definidas pelas planilhas constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.**

18.1.1- As Obras serão realizadas a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço e emissão da ordem de serviço a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO.

19- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

19.1- Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II.**

20- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1- O Contrato terá vigência de **03(três) meses**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

21.1.1- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

21.1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

22- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA RESCISÃO

23.1- O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

24.2- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3- Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 - As declarações emitidas pelo licitante bem como a Proposta de Preços do mesmo deverão estar com assinatura reconhecida em cartório competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

- 24.6-** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 24.7-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário;
- 24.8-** Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;
- 24.9-** As normas que disciplinam esta Tomada de Preços nº 010/2013, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 24.10-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de começarem os serviços ora licitados;
- 24.11-** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores;
- 24.12-** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de NOVO REPARTIMENTO/PA, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS

25.1- Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

- 25.1.1-** Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços, cronograma físico financeiro e Projeto); esta em anexo.
- 25.1.2-** Anexo II - Minuta de Contrato;
- 25.1.3-** Anexo III - Carta Proposta;
- 25.1.4-** Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- 25.1.5-** Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 25.1.6-** Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
- 25.1.7-** Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;
- 25.1.8-** Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 25.1.9-** Anexo IX - Atestado de Capacidade Técnica;
- 25.1.10 -** Anexo X - Protocolo de recebimento e retirada de Edital

NOVO REPARTIMENTO (PA), 29 de novembro de 2013.

Julio Cesar Henrique dos Reis
Presidente da CPL/PMNR

Sibério
Membro da CPL/PMNR

Wagna Maria
Membro da CPL/PMNR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

- 1º. LOTE 01 - Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva
- 2º. LOTE 02 - Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra
- 3º. LOTE 03 - Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis
- 4º. LOTE 04 - Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte

OBS: A PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO, deverão ser adquiridos nas Secretarias de Infraestrutura e Planejamento e Gestão. Os licitantes deverão dirigir-se as Secretarias em epigrafe munidos deste Edital para fazer o recolhimento dos documentos mencionados nesta observação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº /2013-PMNR, **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural,** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Av. dos Girassóis, Quadra 25, nº 01, Bairro: Morumbi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº neste ato representado por sua Prefeita Municipal, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

50 - Fundo Municipal de Saúde

5016.10.301.0012.1.019 - Construção, e /ou Reforma de Unidades de Atendimento à Saúde

3.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PRESENTES OBRAS

19.1- Os locais a serem realizadas as obras objeto deste certame, serão definidas pelas planilhas constantes do ANEXO I deste contrato.

19.1.1- A Obra será realizada a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço e emissão da ordem de serviço a ser fornecida pela Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

20.1- Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as medições.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1- O Contrato terá vigência de **03(três) meses**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1- Os serviços ora contratados realizados em desacordo com as disposições do presente contrato não serão levados em consideração para título de pagamento, inclusive o contratado deverá corrigir o mesmo imediatamente, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de sua correção, inclusive ser houver novo prazo de entrega da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do presente contrato, conforme medição a ser realizado pela secretaria de obras do município de NOVO REPARTIMENTO, respeitando todos os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

8.2 - O valor da contratação em questão, sempre que a legislação vigente permitir, com base na Variação do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base o dia de apresentação da proposta, ou ainda, nos casos previsto no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3 - Sempre que houver a ressalva disposta no item anterior fica a cargo da(s) contratada(s) fornecer a Prefeitura Municipal a variação sofrida pelo(s) serviços, material(is) utilizados na obra, com a notificação do índice bem como a Planilha com os novos valores.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

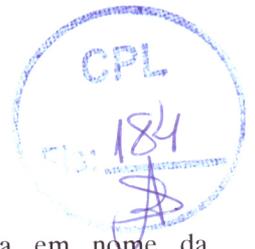
9.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Após a Emissão de Boletim de medição a CONTRATANTE será obrigada pagar o valor correspondente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, através de transferências bancárias para a conta da CONTRATADA, no qual deverá ser anexado junto os documentos abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

- 10.1.1 - Nota Fiscal e Recibo com o devido Banco, Agência e Conta, emitida em nome da CONTRATANTE;
- 10.1.2 - Cópia do Contrato;
- 10.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1- A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1- A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1- O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2- Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 14.1.1- Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.
- 14.1.2- Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 14.1.3- Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 14.1.4- Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.2. Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da CONTRATANTE, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 até o 14.1.4, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada.

14.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já empregados e entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederem o valor desses materiais, podendo ainda a CONTRATADA rescindir o presente contrato por atraso de pagamento superior a 60(sessenta) dias a partir do Boletim protocolado na Administração.

14.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

14.3- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido no item 8.1 inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

15.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato, respeitando as regras no caso de micro ou pequena empresa.

15.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4. Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na legislação vigente, das quais destacam-se:

16.1.1- Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

16.1.2- Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

16.1.4- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.5- Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.6- O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO**, na Av. Cupuaçu nº 198/Fundos, Quadra 01/A, Bairro: Morumbi, **NOVO REPARTIMENTO-PA**.

17.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3- A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.

17.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de **NOVO REPARTIMENTO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO-PA, de..... de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:.....

Contratado:

CNPJ:.....

Testemunhas:
.....
.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO III
(MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA PROPOSTA

..... de de 2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
NOVO REPARTIMENTO – PA
Comissão de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2013 - CPL/PMNR

Prezado Senhor,

Após examinarmos o Edital da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a V. Sra. os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR

ANEXO IV
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2013, que tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO V
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa(ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2013, que tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO VI
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de NOVO REPARTIMENTO os documentos referentes a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2013, que tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO VII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - CPL/PMNR

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO VIII
(MODELO)
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011

SUBITEM 8.6 DO ITEM 8.0 DO EDITAL

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o proponente: XXXX , CNPJ: XXX, Endereço:XXXX, realizou nesta data, VISITA TÉCNICA para conhecimento do local onde será realizado a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 009/2013, comprovando inclusive Certidão do CREA/PA, credencial e as carteiras dos profissionais representantes legais abaixo descritos:

NOVO REPARTIMENTO, 13 de Dezembro de 2013

Engº Civil – CREA
Representante Legal

Técnico da PMNR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2013 - CPL/PMNR



ANEXO X

Protocolo de recebimento e retirada de Edital

Data da Emissão: ____/____/2013

Edital TOMADA DE PREÇOS nº 010/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

EMAIL: _____

Nome do Contato: _____

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação na íntegra na Modalidade Tomada de Preços nº. **010/2013**, que tem por objetivo a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de serviço(s) de Engenharia na reforma e ampliação de prédios públicos, tais como: Reforma da Unidade Básica de Saúde - Dom Ivo Eduardo da Silva, localizada no Bairro Espigão - Zona Urbana; Ampliação do Posto de Saúde - PSF Raimundo Serra, localizado na Vila Belo Monte - Zona Rural; Ampliação do Posto de Saúde - Vila Divinópolis - localizado no KM 112 - Zona Rural e Ampliação do Posto de Saúde - PSF Novo Horizonte, Localizado no P.A. Tuerê - Zona Rural**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 10.520/05, subsidiada pela Lei 8.666/94 e alterações, concordo(amos) com as condições do edital.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal